

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Atribuições/Competências/Atividades	Carreira/Categoria	Descrição de Funções, Atribuições e Competências Regulamento Interno	Postos de Trabalho					Obs.
			CTFP TI		CTFP TRI		CTFP TRCTP	
			Preenchidos	A preencher	Preenchidos	A preencher	Preenchidos	
Gabinete de Apoio à Assembleia Municipal								
Assegurar a articulação permanente entre o Presidente da Assembleia Municipal, o Presidente da Câmara Municipal e os Presidentes das Juntas de Freguesia.	Técnico Superior	Artigo 4.º	0	1				
	Assistente Técnico	Artigo 5.º	1					
Sub-total			1	1	0	0	0	
Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Vereadores								
Coordenar e executar todas as atividades inerentes à assessoria, secretariados, protocolos do Gabinete, bem como assegurar a interligação entre os diversos órgãos autárquicos do município.	Coordenador Técnico	Artigo 6.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 7.º	2					
	Encarregado Operacional	Artigo 8.º	1					
	Assistente Operacional	Artigo 9.º	1					
Sub-total			5	0	0	0	0	
Gabinete de Apoio Técnico às Freguesias								
Promover a política municipal de descentralização e delegação de competências e recursos, assegurando a articulação e a cooperação sistemática entre o Município e as Juntas de Freguesia; Fornecer informações e esclarecimentos de natureza legislativa, técnica e outros elementos afins, às juntas de freguesia, bem como coordenar todas as acções que envolvam intervenção municipal.	Técnico Superior	Artigo 10.º	2					
	Assistente Técnico	Artigo 11.º	2	1				
Sub-total			4	1	0	0	0	
Gabinete de Saúde Pública e Bem-Estar Animal								

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Colaborar na execução das tarefas de inspeção higiossanitária e controlo higiossanitário das instalações para alojamento de animais, dos produtos de origem animal e dos estabelecimentos comerciais ou industriais onde se abatem, preparem, produzam, transformem fabriquem, conservem armazenem ou comercializem animais ou produtos de origem animal e seus derivados.	Técnico Superior	Artigo 12.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 13.º	1					
Sub-total			2	0	0	0	0	
Serviço Municipal de Protecção Civil								
Executar as atividades de proteção civil de âmbito municipal, bem como centralizar, tratar e divulgar toda a informação recebida nesta matéria, elaborar o plano municipal de emergência de proteção civil, os planos municipais especiais de emergência de proteção civil e acompanhar a sua execução, propor medidas de segurança face aos riscos inventariados.	Cordenador Municipal de Protecção Civil	Artigo 14.º		1				
	Técnico Superior	Artigo 15.º	1					
	Ass. Operacional	Artigo 16.º			5			
Sub-total			1	1	5	0	0	
Gabinete Técnico Florestal								
Promover o planeamento e estruturação do combate aos fogos florestais; Promover a elaboração do Plano de Defesa da Floresta Contra Incêndios; Articular a atuação dos organismos com competências em matérias de incêndios florestais; Propor projetos de investimento na área; Assegurar o planeamento e controlo florestal nas diversas áreas de intervenção em articulação com as restantes divisões.	Assistente Técnico	Artigo 17.º	1					
Sub-total			1	0	0	0	0	
Gabinete de Protocolo e Comunicação								
Promover e divulgar a Autarquia, através de um trabalho de assessoria de imprensa, assegurando a coordenação de todas as ações no domínio da Comunicação Social, interagindo direta ou indiretamente com os respetivos órgãos de comunicação, estabelecendo contactos entre membros da Autarquia e jornalistas	Técnico Superior	Artigo 18.º	3					
Sub-total			3	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Administração e Geral								

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Prestar informações técnico-jurídicas sobre quaisquer processos ou questões que lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou pelo seu Presidente, bem como pelas restantes unidades orgânicas, coordenando os Serviços Jurídicos da Autarquia e sendo responsável pela Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção. Compete ainda proceder à administração dos recursos humanos distribuídos pelos diferentes Serviços da Câmara Municipal, propor critérios de recrutamento e seleção, ao incremento dos índices de eficiência e qualidade na prestação de serviços aos municípios, bem como promover o desenvolvimento tecnológico dos serviços municipais.	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 19.º	4	2				
	Fiscal	Artigo 20.º	5	1				
	Coordenador Técnico	Artigo 21.º	3					
	Assistente Técnico	Artigo 22.º	9					
	Assistente Operacional	Artigo 23.º	24					
Sub-total			46	3	0	0	0	
Unidade Flexível de 3.º Grau de Recursos Humanos								
Elaborar o Mapa de Pessoal do Município; Estudar e propor metodologias de recrutamento e seleção de pessoal; Consolidar a aplicação do SIADAP; Promover o processamento de vencimentos e abonos dos trabalhadores; Preparar e garantir a instrução dos procedimentos de concurso de recrutamento e seleção de pessoal; Estudar, propor e dar execução às normas em vigor sobre saúde ocupacional, higiene e segurança no trabalho.	Chefe de Unidade	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 24.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 25.º	6					
	Assistente Operacional	Artigo 26.º	1					
Sub-total			9	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 3.º Grau de Informática e Sistemas Inteligentes								
Administrar e gerir a rede de comunicação de dados da Câmara Municipal de Chaves; Manter e desenvolver as infraestruturas de computadores e as redes de elevado desempenho e a respetiva disponibilização aos serviços da Câmara Municipal de Chaves, competindo-lhe incentivar a sua utilização através de divulgação adequada; Definir as metodologias e as políticas de endereçamento dos protocolos IP.	Chefe de Unidade	Artigo 2.º	1					CS
	Técnico de Informática	Artigo 28.º	1					
	Técnico Inf. Adjunto	Artigo 29.º	3					
Sub-total			5	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 3.º Grau de Contratos e Expropriações								

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Preparar a instrução dos procedimentos tendentes à formalização dos contratos para os quais seja exigida a forma de escritura pública ou para os casos em que o contrato revista a forma de documento particular autenticado; Promover o registo predial dos bens imóveis em que o Município seja o sujeito passivo da respetiva relação jurídica contratual.	Chefe de Unidade	Artigo 2.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 30.º	2					
	Assistente Técnico	Artigo 31.º	1					
Sub-total			4	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Gestão Financeira								
Preparar elementos conducentes à elaboração das grandes opções do plano e orçamento, bem como às respectivas revisões e alterações; Organizar os processos inerentes à execução do orçamento, elaborando relatórios periódicos; Promover estudos e medidas de racionalização de custos, controlando os diversos pedidos internos dos utilizadores de cada serviço.	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Coordenador Técnico	Artigo 34.º	1					
	Encarregado P. Auxiliar	Artigo 32.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 33.º	3					
	Assistente Técnico	Artigo 35.º	9					
	Assistente Operacional	Artigo 36.º	3					
Sub-total			18	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 3.º Grau de Controlo Financeiro e Fundos Europeus								
Assegurar a execução financeira dos projetos comunitários; Colaborar na análise de estudos de viabilidade e avaliação de projetos e investimentos; Acompanhar a execução de protocolos, contratos-programa e candidaturas no âmbito do quadro comunitário de apoio, e assegurar a respetiva organização dos dossiers ou processos.	Chefe de Unidade	Artigo 2.º	1					CS
Sub-total			1	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 3.º Grau de Contratação Pública								

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Promover, organizar, controlar e executar todos os procedimentos de contratação pública cujo objeto do contrato seja a locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, incluindo a concessão de serviços públicos, em articulação com as unidades orgânicas envolvidas e sob proposta e apreciação técnica destas; Promover a elaboração de cadernos de encargos respeitantes à aquisição de bens armazenáveis e respetivo controlo, nos termos da lei.	Chefe de Unidade	Artigo 2.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 39.º	1					
Sub-total			2	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Educação e Ação Social								
Propor e executar medidas de política social, nomeadamente de apoio à infância, à juventude e ao idoso, no âmbito das atribuições do Município; Assegurar o funcionamento da estrutura de apoio às Comunidades Migrantes; Promover a atribuição de apoios a estratos sociais desfavorecidos; Propor e executar programas de ação social, saúde e de habitação social.	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 40.º	6	1				
	Assistente Técnico	Artigo 41.º	6	2				
	Assistente Operacional	Artigo 42.º	2					
Sub-total			15	3	0	0	0	
Unidade Flexível de 3.º Grau de Educação								
Executar as ações inerentes ao bom funcionamento dos estabelecimentos da rede pública de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico do Município; Realizar diagnósticos da situação escolar do Concelho, em cooperação com os vários níveis de ensino, com vista à elaboração de propostas de implementação de equipamentos escolares; Promover a atribuição de bolsas de estudo de iniciativa municipal.	Chefe de Unidade	Artigo 2.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 43.º	3		14			
	Assistente Técnico	Artigo 44.º	1	0			19	
	Assistente Operacional	Artigo 45.º	33	2				
Sub-total			38	2	14	0	19	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Juventude e Desporto								

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Assegurar as competências municipais no âmbito do Conselho Municipal de Juventude; Propor e operacionalizar projetos com vista à dinamização do Setor de Juventude e apoio ao associativismo; Organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; Concretizar parcerias de relevância na área da juventude em articulação com organismos públicos e privados.	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 46.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 47.º	1	1				
	Enc. Pessoal Auxiliar	Artigo 48.º	1					
	Assistente Operacional	Artigo 49.º	14	3				
Sub-total			18	4	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Desenvolvimento Económico								
Assegurar o desenvolvimento e acompanhamento dos processos de apresentação de candidaturas aos fundos comunitários, bem como manter a competitividade do concelho de Chaves e das atividades económicas que encerra; Promover e coordenar o Setor de Planeamento Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável e exercer as competências delegadas e subdelegadas, nos termos da Lei.	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 50.º	1	1				
	Assistente Técnico	Artigo 51.º	1					
Sub-total			3	1	0	0	0	
Unidade Flexível de 3.º Grau de Planeamento e Gestão de Fundos Europeus								
Desenvolver e gerir os meios necessários à captação dos instrumentos financeiros da administração central, fundos comunitários e outros de aplicação às autarquias locais; Colaborar na definição das estratégias de desenvolvimento económico do Município;	Chefe de Unidade	Artigo 2.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 52.º	2					
Sub-total			3	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Cultura e Turismo								

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Dinamizar e promover o desenvolvimento nas áreas cultural e criativo-artística e interagir com a população através de contribuições para a compreensão pública da cultura assente na liberdade cultural e na pluralidade e assegurar a implementação das políticas municipais para o sector do turismo.	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 53.º	8	1				
	Técnico Informática	Artigo 54.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 56.º	9					
	Assistente Operacional	Artigo 57.º	11					
Sub-total			30	1	0	0	0	
Unidade Flexível de 3.º Grau de Desenvolvimento Termal e Turístico								
Promover as ações adequadas à valorização turística do Município, fomentando a fixação de novas respostas turísticas no território; Promover os recursos patrimoniais do Concelho para fins turísticos; Gerir os Postos de Turismo.	Chefe de Unidade	Artigo 2.º						CS
	Técnico Superior	Artigo 58.º	2					
	Coordenador Técnico	Artigo 59.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 60.º	0					
	Assistente Operacional	Artigo 61.º	3					
Sub-total			6	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística								
Promover a conceção, regulamentação, promoção e preservação da qualidade urbanística, ambiental e do ordenamento do território do Concelho, através da participação ativa nos procedimentos de elaboração, alteração, revisão e suspensão de planos intermunicipais e municipais de ordenamento do território;	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Coordenador Técnico	Artigo 65.º	1					
	Especialista Informática	Artigo 62.º	1					
	Técnica de Informática	Artigo 63.º	1					
	Técnico Superior	Artigo 64.º	9					
	Assistente Técnico	Artigo 66.º	8	1				
	Assistente Operacional	Artigo 67.º	1					
Sub-total			22	1	0	0	0	
Unidade Flexível de 3.º Grau de Valorização do Centro Histórico								

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

Zelar pela conservação, reabilitação, revitalização e promoção do património arquitetónico e arqueológico do Centro Histórico de Chaves, em estreita colaboração com as restantes divisões; Conceber, ou promover e acompanhar, planos de salvaguarda do Centro Histórico de Chaves; Promover a classificação do património arquitetónico do Centro Histórico de Chaves.	Chefe de Unidade	Artigo 2.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 68.º	1					
	Assistente Operacional	Artigo 69.º	1					
Sub-total			3	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Ambiente								
Assegurar o planeamento, implementação e gestão dos sistemas de abastecimento de água; Assegurar e zelar pelo cumprimento do regulamento de abastecimento de água, elaborar e apresentar as propostas de atualização e de revisões necessárias; Apoiar as Juntas de Freguesia no controle da qualidade da água distribuída; Coordenar e assegurar a limpeza urbana; Acompanhar e gerir o sistema de recolha de resíduos sólidos; Eliminar os focos de insalubridade pública, nomeadamente os resíduos líquidos lançados na via pública.	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 70.º	5					
	Assistente Técnico	Artigo 71.º	5					
	Fiscal	Artigo 72.º		1				
	Fiscal Leit. e Cobranças	Artigo 73.º	4					
	Enc. Operacional	Artigo 74.º	4					
	Assistente Operacional	Artigo 75.º	57	5				
Sub-total			76	6	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Recursos Operacionais								
Realizar as obras ou trabalhos mandados executar por administração direta: Promover a conservação, reparação e limpeza da rede viária	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Enc. Operacional	Artigo 76.º	2					

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

municipal; Coordenar a rede elétrica pública concelhia em articulação com a R.E.N. relativamente à sua ampliação e conservação; Apoiar diversas iniciativas das Juntas de Freguesia relativamente ao financiamento de energia elétrica.	Técnico Superior	Artigo 77.º	2					
	Fiscal	Artigo 78.º	1					
	Assistente Técnico	Artigo 79.º	1	1				
	Assistente Operacional	Artigo 80.º	64	15				
Sub-total			71	16	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Obras Públicas								
Promover, organizar, controlar e executar todos os procedimentos de contratação pública cujo objeto do contrato seja empreitada de obras públicas ou concessão de obras públicas; Coordenar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento dos projetos e obras de novas instalações, de remodelação ou beneficiação das existentes; Assegurar a tramitação processual e burocrática nas fases subsequentes à adjudicação de empreitadas de obras até à receção definitiva.	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 81.º	3					
	Assistente Técnico	Artigo 82.º	3					
	Fiscal	Artigo 83.º	3					
Sub-total			10	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Apoio ao Investidor e Relações Externas								
Assegurar o desenvolvimento das atividades económicas, bem como manter a atratividade do concelho de Chaves a investimentos externos nos setores produtivos; Organizar Feiras e Mercados sob jurisdição municipal; Promover a cooperação intermunicipal entre o Município de Chaves e o Município de Verin.	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Coordenador Técnico	Artigo 84.º	1					
	Encarregado Operacional	Artigo	1					
	Assistente Técnico	Artigo 86.º	1					
	Assistente Operacional	Artigo 87	4					
Sub-total			8	0	0	0	0	
Unidade Flexível de 2.º Grau de Projetos e Mobilidade								
Acompanhar, analisar, coordenar e supervisionar a elaboração e aprovação de estudos e projetos de equipamentos, infraestruturas e arranjos urbanísticos; Assegurar, organizar e executar todos os processos relativos a obras municipais a executar por empreitadas de acordo com as opções do plano e face às orientações superiores, colaborando no	Chefe de Divisão	Artigo 1.º	1					CS
	Técnico Superior	Artigo 88.º	7	1				

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

lançamento, acompanhamento e gestão do respetivo procedimento adjudicatório, particularmente, na elaboração do caderno de encargos, de acordo com a legislação vigente; Prestar apoio técnico a todos os serviços municipais que o requeiram, nas áreas em que a Unidade Flexível disponha de competências.	Assistente Técnico	Artigo 89.º	3				1	
	Assistente Operacional	Artigo 90.º	1					
Sub-total			12	1	0	0	1	
TOTAL			417	41	19	0	20	

Nota:

- a) Licença sem Remuneração ao abrigo do artigo 280.º da LGTFP: 1- Assistente Técnico
- b) Cedência Interesse Público - 1 Téc. Superior (termas)
- c) Comissão de Serviço - C. M. Viseu, desde 01/07/2019 - 1 Téc. Superior

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho

- d) Mobilidade por 18 meses - Direção Geral do Património Cultural, desde 01/10/2019 até 31/03/2021 - 1 Téc. Superior
- e) Mobilidade por 18 meses . C. M. Valpaços, desde 01/10/2019 até 31/03/2021 - 1 Téc. Superior
- f) Acordo Pré-reforma desde 01/12/2019 - 3 Ass. Operacionais (1 URH, 1 DPM e 1 DRO)
- g) Encontra-se na Autoridade Tributaria em Regime experimental - 1 Assistente Técnico
- h) Acordo de pré-reforma desde 01/04/2020 - 1 ass. Op.(DAG) e desde 01/05/2020 - 2 ass.op. (DRO)
- i) Acordo de pré-reforma desde 01/06/2020 - 1 ass. Op. (DEAS)
- J) Mobilidade por 18 meses - Autoridade Tributária - Delegação Peso da Régua, desde 01/11/2020 até 30/04/2022 - 1 Téc. Superior (DEAS)